

**CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO – 2024/2026**

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, candidatos, eleitores, entidades e sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, convocados a comparecer, na data e local abaixo, para participação da “Assembleia Extraordinária de Eleição dos Membros da Sociedade Civil”, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:  
- Eleição dos Membros da Sociedade Civil

Dia: 03/12/2024 (terça-feira)  
Horário: 14:00h (quatorze horas)  
Local: Auditório da Prefeitura Municipal  
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso

**Sarah Brega Nunes Bastos**  
Presidente do CMAS

Lembrando aos candidatos e eleitores habilitados que é imprescindível o comparecimento para participação do processo eleitoral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 89 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.  
Disciplina a publicação da classificação oficial dos docentes de Arte e Educação Física Escolar para fins de atribuição de classes para o ano letivo de 2025, e estabelece os procedimentos para interposição de recursos.

RESOLVE:  
Art. 1º - ALTERAR dispositivos da Portaria Interna nº 88 da SME, de 18 de novembro de 2024, para vigorar conforme segue:

Art. 1º Publicar a classificação oficial dos docentes de Arte e Educação Física Escolar.  
I. A classificação dos docentes seguirá os seguintes critérios:  
a) Classificação atual: a pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço, a partir da data de admissão, incluindo o período de 01/11/2023 à 31/10/2024.

b) Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 ponto por dia), a partir da data de admissão, incluindo o período de 01/11/2023 à 31/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pindamonhangaba, 28 de novembro de 2024.

**Luciana de Oliveira Ferreira**  
Secretária Municipal de Educação

**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO 2024/2026**
**Art. 6º) Candidatos representantes de usuários ou de organizações de usuários de assistência social**

Candidato	Situação
Juliana Vieira Pires de Andrade Monteiro	Deferido
Luiz Otávio Gomes da Silva	Deferido

**Art. 6º) Eleitores representantes de usuários ou de organizações de usuários de assistência social**

Eleitor	Situação
-	-

**Art. 7º) Candidatos representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social**

Entidade	Representante titular	Representante suplente	Situação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE	Tailana Alexandra Lopes Rosa	Claudia Gonçalves Pinto	Deferido
Associação dos Salesianos Cooperados de Pindamonhangaba – Projeto Jatá	Tainira Aparecida Melo	André Luis da Silva Souza	Deferido
Associação Pro Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil	Julia Stefania dos Santos	Cássia Regina Pereira	Deferido
Licetu Congração de Jesus	Roberta Gomes Leite Baptista	Lethicia Maria de Souza Zago	Deferido
Instituto IA3.ORG	Julia Martins Cara	-	Deferido
Lar Irmã Terezinha	Agata Irina Villani	Simone Maria Rocha Apolinário Duarte	Deferido
OAB – Ordem dos Advogados	Barbara Alice Torres Fernandes Massucato	Isabelle Aparecida Monteiro Borba de Souza	Deferido
Paróquia Sant'Ana	Helder Souza Lima	Irenemar Augusta do Valle Souza	Indeferido

**Artigo 7º) Eleitores representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social**

Entidade	Eleitores (até 03 por entidade)	Situação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba – APAE	Tailana Cristina da Silva Gonçalves Deise Aparecida Santos da Silveira Gabriela Matias Bicudo	Deferido
Associação Pro Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil	Isabella Cristina de Oliveira Guilherme dos Santos Gama Pereira da Silva Regina Maria e Silva Pereira	Deferido
Associação dos Salesianos Cooperados de Pindamonhangaba – Projeto Jatá	André Luis da Silva Correa Diana Camila Moreira Lucas Pereira da Silva	Deferido
Lar Irmã Terezinha	Patricia Aparecida Santos Beraldo Michele Reis de Oliveira Ana Claudia dos Santos	Deferido

**Art. 8º) Candidatos representantes de trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social**

Candidato	Situação
Joyce Guirardo de Maria	Deferido
Lana dos Santos Moreira	Deferido
Victoria de Menezes Cassiano	Deferido

**Art. 8º) Eleitores representantes de trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social**

Eleitor	Situação
Ana Luiza Buen Garufi	Deferido
Camila Irabeny dos Santos Silva	Deferido
Shirlei Aparecida Faria Ferreira	Deferido
Marcia Regina Ribeiro Guimarães	Deferido
Sueli Macedo Gimenes	Deferido
Maximiano Rabelo Salgado	Deferido

Conforme o artigo 119, a eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 03 de dezembro de 2024, às 14h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. Será enviada a convocação por e-mail de todos os inscritos e demais interessados, além de publicação no Jornal Tribuna do Norte, conforme previsto em edital.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 2024.

Comissão Eleitoral CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PINDAMONHANGABA**
**RECURSO DE CANDIDATOS**  
**GESTÃO 2025-2026**

CANDIDATO(S)	REPRESENTAÇÃO	FULCRO	SITUAÇÃO
1. Cassiane Rezende Uchoas Silva	SOCIEDADE CIVIL	Resolução 01/2024	DEFERIDO
2. Livia Corbela Garuffi	PSOL	Resolução 01/2024	DEFERIDO
3. Mariele Fátima da Silva	PA3	Resolução 01/2024	DEFERIDO
4. Mayara Nunes Rufino Garcia	CMC	Não Apto – Art. 2º	INDEFERIDO
5. Paulo Molnar Mendes Junior	PSOL	Não Apto – Art. 2º	INDEFERIDO

**PARCER:** O Conselho Municipal da Juventude (COMJUV), no exercício de suas atribuições legais, por intermédio de sua Comissão Eleitoral, vem, por meio deste, externar agradecimentos a todos os interessados que apresentaram suas candidaturas para as eleições do referido Conselho.

Cumpré destacar que o COMJUV possui papel primordial na assessoria e acompanhamento das políticas públicas direcionadas à juventude e aos direitos humanos no âmbito municipal, sendo sua existência e atuação indispensáveis para a garantia e a efetivação dessas diretrizes.

Ademais, com fulcro na Resolução nº 01/2024, reiteramos a importância do engajamento e do apoio integral da sociedade e da comunidade local para a manutenção e o fortalecimento das atividades do Conselho. O suporte coletivo é essencial para a continuidade de sua missão institucional em prol dos interesses da juventude.

Nestes termos, renovamos nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade pública.

**Comissão Eleitoral do COMJUV**
**RESOLUÇÃO 02/2024**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude (COMJUV), no exercício de suas atribuições, comunica aos conselheiros inscritos a alteração da data prevista para a votação, conforme segue:

**Art. 1º** Devido à alta demanda de análises e às atividades desempenhadas pelos conselheiros em razão do encerramento do ano, a data de votação inicialmente prevista para o dia 06 de dezembro de 2024 fica retificada para o dia **09 de dezembro de 2024, no período noturno.**

**Art. 2º** O local de realização da votação será definido e devidamente comunicado, com antecedência, aos conselheiros inscritos, por meio oficial: em seus canais de conversas oficiais (WhatsApp) e pelo Instagram.

**Art. 3º** Será fornecido e divulgado o formulário de votação para que os que queiram votar possam se inscrever previamente, sendo o formulário em questão, o que se encontra a seguir, sendo disponibilizado também nas redes oficiais do Conselho.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeq9u0Q2IEpp7ykyd57hwH3TvsPmR7dsVfVgmr6TCOQ?viewform?vc=0&c=0&w=1&tfr +0

**Art. 4º** Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Eleitoral do COMJUV

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
**- APOSTILAMENTO -**

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 70/2023
	Processo Administrativo: Nº 21.337/2023	
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba – SOS.
	Objeto:	A OSC executará na Proteção Social Básica, Programa Complementar ao PAIF - Ações para Família, 87 atendimentos/mês.
	Descrição do apostilamento:	Remanejamento do cronograma de desembolso
	Data do apostilamento:	26/11/2024

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**megalhões** **FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA** (inscrito) na JUCESP sob o nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, doante designado **VENDEDOR**, inscrita no CNPJ nº 07.1900001/04, com sede na Praça Alfredo Egídio de Souza Azeiteira, nº 100, Torre Olavo Seixal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 10.175.274.100, datada de 27/06/2022, no qual figura como fiduciante **Robson Moreira**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 33.907.453-59/SP, inscrito no CPF sob nº 276.281.948-26, residente e domiciliado na Cidade de Pindamonhangaba/SP, leilão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, em catálogos ou em qualquer outro artigo 27 e parágrafos, no dia **09 de dezembro de 2024**, às **15h00min**, no endereço do leilão, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 164.633,02 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e dois centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento 52 – tipo 1 – localizado no terceiro pavimento do Bloco “02” e a respectiva vaga de estacionamento nº 202 (descoberta), do “Condomínio Morumbá”, situado à Rua Letícia Bononini Santos nº 1.739 – Bairro Água Preta, em Pindamonhangaba/SP, com a área privativa principal de 44,700m², área privativa acessória (descoberta) de 10,330m², área comum (coberta) de 7,473m² e área total (coberta) da unidade de 52,173m², correspondendo à fração ideal de 0,2770% do terreno. **Imóvel objeto da matrícula nº 57.835 do Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba/SP**. Obs.: i) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. ii) Regularização e encargos perante os órgãos competentes para averbar a conclusão do prédio (na matrícula mencionada “em construção”, bem como a sua renúncia, com exceção por conta do comprador. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **19 de dezembro de 2024**, às **15h00min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 157.403,06 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e seis centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leilão ([www.megalhoes.com.br](http://www.megalhoes.com.br)), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, de datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive por e-mail, endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel ou/ou entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.megalhoes.com.br](http://www.megalhoes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.megalhoes.com.br](http://www.megalhoes.com.br), e se habilitar assinando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (um) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O pagamento vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado o emprometido pelo leilão acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leilão correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB – Banco Central do Brasil.** As demais condições deverão ser as que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leilão Oficial.

**☎ (11) 3149-4600      @www.megalhoes.com.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.716 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:  
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 443.463,11 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e onze centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial e Departamento de Urgência e Emergência, conforme seu excesso de arrecadação em 2024. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10.302.0014.05	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (538)	R\$ 111.246,08

10.70	Departamento de Urgência e Emergência	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10.302.0014.05	3.3.50.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (604)	R\$ 298.656,81
10.302.0014.05	3.3.50.85– Contrato de Gestão (606)	R\$ 33.560,22

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o excesso de arrecadação da receita Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão SUS – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de Setembro de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de setembro de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.718 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 6º da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, e conforme o art. 76-B da Emenda Constitucional nº 132/2023,

DECRETA:  
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, para adequações no exercício. A classificação orçamentária será:

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
13.40	Departamento de Infraestrutura	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
15.451.0017.91	4.4.90.51– Obras e Instalações (1183)	R\$ 1.088.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	CIP- Contribuição de Iluminação Pública001 0574-6	61077-1	R\$ 1.088.000,00
---	---	---------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de setembro de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de setembro de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.726 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:  
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.420.588,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
04.41	Fundo Municipal de Trânsito	
2106	Fiscalização no Trânsito	
26.782.0016.93	3.3.90.40 – Serv. Tec. da Informação e Comunicação - PJ (1185)	R\$ 2.000.000,00

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10.302.0014.95	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1058)	R\$ 1.376.588,00

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.10	Gestão da Política de Assistência Social	
2076	Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família	
08.244.0015.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1087)	R\$ 20.000,00
15.20	FMAS – Proteção Social Básica	
2073	Proteção Social Básica	
08.244.0015.95	3.3.90.30 – Material de Consumo (1080)	R\$ 24.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	Pindamonhangaba BL GBF FNAS	001 0574-6	57409-0	R\$ 20.000,00	
II	Pindamonhangaba BL PSB FNAS	001 0574-6	57413-9	R\$ 24.000,00	
III	SP 353800	001	0574-6	64112-X	R\$ 1.376.588,00
IV	F.M. Trânsito 001	0574-6	130309-0	R\$ 2.000.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 23 de setembro de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de setembro de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.728 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 6º da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, e conforme o art. 76-B da Emenda Constitucional nº 132/2023,

DECRETA:  
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.619.363,79 (oito milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.40	Departamento de Serviços Públicos	
2028	Serviços de Limpeza Pública	
15.452.0009.91	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1184)	R\$ 5.000.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
-------	----------------------------------	--

# cotidiano

## EDP realiza mutirão de melhorias técnicas que beneficia mais de 4 mil clientes em Pindamonhangaba

Dezenove equipes da EDP, distribuidora de energia elétrica do Vale do Paraíba, trabalharam, na quinta-feira (28), em um mutirão de melhorias técnicas em Pindamonhangaba. A ação potencializa o trabalho contínuo da Companhia nos municípios localizados em sua área de concessão. Mais de 4.000 clientes residenciais e comerciais foram beneficiados com os serviços.

O mutirão aconteceu das 8h às 17h, e envolveu a poda de vegetação em contato com a rede elétrica nos bairros Piracuma, Ribeirão Grande, Jardim Resende, Alto do Cardoso, Vila Rica, Cidade Nova, Goiabal, Campo Alegre e Feital.

“As podas preventivas servem para reduzir os impactos à rede elétrica provocados pelos eventos climáticos severos, como tempestades com fortes ventos e descargas atmosféricas, que projetam galhos e até árvores inteiras nas fiações e postes. Ações como esta reforçam a segurança para a população e colaboram para o serviço

de fornecimento de energia na região com qualidade”, destacou o gestor da EDP, Roberto Miranda.

A vegetação é o principal fator de interferência na qualidade e segurança do fornecimento de energia na região, por isso a

importância desta atuação. Os trabalhos de poda da EDP seguem regras técnicas e de meio ambiente para assegurar a harmonia da vegetação com a rede de energia. Os serviços são executados em regime de linha viva, sem a necessi-

dade de interrupção no fornecimento de energia. Vale destacar que, a EDP monitora eventuais alterações na previsão climática e poderá ajustar a execução do mutirão no caso de alertas de tempestades ou ventos fortes no decorrer do dia.



Divulgação/EDP

**Clientes residenciais e comerciais de nove bairros foram beneficiados com os serviços**

## Sindicato Rural participa de audiência pública sobre provas equestres

**Colaboração Maura Lídia do Vale**

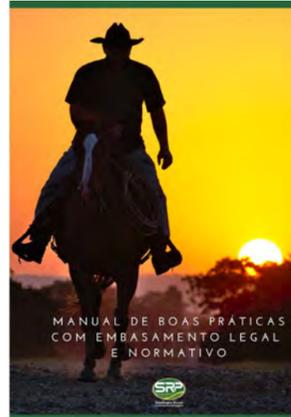
Na noite do dia 27, o presidente do Sindicato Rural de Pindamonhangaba, Carlos Alberto Faria Raposo Lopes, participou da audiência pública na Câmara de Vereadores, sobre o Projeto de Lei nº 85/2024, de autoria do vereador Norberto Moraes, sobre a realização de rodeios, em Pindamonhangaba. Antes do início da audiência, o presidente do Sindicato Rural, entregou o Manual de Boas práticas ao vereador Norberto Moraes, com o objetivo de contribuir para o melhor entendimento do legislativo, da população e de todos os envolvidos nas discussões referentes à liberação desses tipos de evento no município de Pindamonhangaba. Participaram também da audiência os diretores do Sindicato Rural, Thiago Ribeiro, Felipe César, Felipe Garcia, o assessor jurídico do Sindicato Paulo Leite e ainda, o advogado João de Deus, que auxiliou o Sindicato Rural a compilar as informações do Manual.

A audiência contou com a participação do advogado da Confederação Nacional de Rodeio (CNR), Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Katchan, que fez uso da Tribuna para apresentar todas as leis já existentes em âmbito federal e estadual, sobre a liberação das atividades equestres, inclusive uma do Supremo Tribunal Federal, de 11 de março de 21, autorizando a realização, inclusive de provas de laço, na cidade de Pindamonhangaba, decisão do Tribunal de Justiça de outubro de 23. “Fica claro que o que estamos discutindo aqui hoje, não é a liberação ou não das provas e sim o cumprimento das leis e normas para a realização”, salientou o advogado.

Para Paulo Leite, assessor jurídico do Sindicato Rural de Pindamonhangaba o resultado da audiência foi bom. “Todos tiveram vez de fala, e puderam apresentar informações importantes acerca do assunto”, comentou. A audiência contou com a presença de Ana Luiza Moreira, da ONG Adote, que também fez suas considerações sobre a realização dos rodeios, destacando a preocupação com os maus tratos aos animais. Presente ainda o vice-presidente da Confederação Nacional de Rodeio, Tuca Rodrigues, o médico veterinário da Federação de Rodeios do Estado de São Paulo, André Hernandes, o vereador de Taubaté Douglas Carbone e os vereadores José Carlos Gomes “Cal”, Regina Célia Daniel Santos, Renato Nogueira Guimarães, Júlio César Carneiro de Souza, Herivelto Vela, que presidiu a mesa diretora e ainda, o vereador e presidente da Câmara e autor do projeto de Lei, Norberto Moraes.

O presidente da Câmara e autor da Lei, salientou que fossem feitas algumas emendas importantes antes da votação, como o aumento no valor das multas no caso do não cumprimento das normas. “Agora a lei segue para a apreciação das comissões para que possamos colocá-la em votação”, destacou.

De acordo com Carlos Alberto Faria Raposo Lopes, presidente do Sindicato Rural de Pindamonhangaba a audiência abriu um importante espaço para que todos os envolvidos pudessem conhecer mais sobre o assunto. “O Sindicato Rural de Pindamonhangaba é comprometido em fomentar o desenvolvimento econômico dos produtores rurais e acreditamos, que as atividades equestres se, realizadas, respeitando as leis e normas vigentes, podem promover a geração de emprego e renda no setor”, concluiu.



ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
DECRETO Nº 6.736, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,	
DECRETA:	
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 545.450,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 8 de outubro de 2024.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 8 de outubro de 2024.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
DECRETO Nº 6.732, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,	
DECRETA:	
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 2 de outubro de 2024.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 2 de outubro de 2024.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
<b>Tabela I - Suplementação</b>	
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
01.06.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.3.90.13.00	Obrigações Patronais
294	6.000,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO
01.06.40   04.129.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
317	5.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30   10.302.0014.2057   01   302.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
536	534.450,00
<b>Total Geral</b> 545.450,00	
<b>Tabela II - Anulação</b>	
01.06.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.06.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
283	-6.000,00
01.06.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
01.06.30   04.124.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
310	-5.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20   10.301.0014.2059   01   301.0000   3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
513	-170.000,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.14.20   13.392.0013.2050   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
745	-364.450,00
<b>Total Geral</b> -545.450,00	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
<b>Tabela I - Suplementação</b>	
01.01.62	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL
01.01.62   04.122.0009.2030   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
72	25.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20   10.301.0014.2059   05   301.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
511	133.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE
01.10.40   10.394.0014.2065   01   303.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
560	5.000,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.14.20   13.392.0013.2054   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
754	17.000,00
<b>Total Geral</b> 180.000,00	
<b>Tabela II - Anulação</b>	
01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL
01.01.61   15.452.0009.2030   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
63	-25.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30   10.302.0014.2057   05   302.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
537	-15.600,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30   10.302.0014.2057   05   302.0000   3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
541	-9.900,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE
01.10.40   10.305.0014.2063   05   303.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo
567	-7.500,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
580	-5.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL
01.10.60   10.301.0014.2060   05   301.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
589	-27.000,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
01.10.70   10.302.0014.2057   05   370.0000   3.3.50.85.00	Contrato de Gestão
606	-73.000,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.14.20   13.391.0013.2047   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
735	-17.000,00
<b>Total Geral</b> -180.000,00	

**Associação Atlética Ferroviária**

**Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária**

**Eu Helcio Cesar, Presidente do Conselho Deliberativo**, da Associação Atlética Ferroviária, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Estatuto Social, em atenção ao disposto artigo 61º, letra "a", convoca os Conselheiros Deliberativo e os associados para **a Assembleia Extraordinária, que se realizará no dia 18 de Dezembro de 2024, quarta-feira, das 14hs às 17hs no Ginásio Tobias Salgado**, na Rua Álvaro Pinto Madureira, nº 81, nesta cidade, Deliberação sobre alteração do Estatuto, conforme dispõe o Artigo 48º.

Pindamonhangaba, 28 de Novembro de 2024.

*Helcio Cesar*  
Presidente do Conselho Deliberativo

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
DECRETO Nº 6.737, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,	
DECRETA:	
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 9 de outubro de 2024.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 9 de outubro de 2024.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	
<b>Tabela I - Suplementação</b>	
02.01.10	AÇÃO LEGISLATIVA
02.01.10   01.031.0002.2002   01   110.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo
8	30.000,00
<b>Total Geral</b> 30.000,00	
<b>Tabela II - Anulação</b>	
02.01.10	AÇÃO LEGISLATIVA
02.01.10   01.031.0002.2002   01   110.0000   4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
15	-15.000,00
02.01.10	AÇÃO LEGISLATIVA
02.01.10   01.031.0002.2002   01   110.0000   3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
9	-15.000,00
<b>Total Geral</b> -30.000,00	

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

28/11/2024  
10:09:01

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre	%	Até o Bimestre
		(R\$)	(%)	(R\$)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		<b>232.754.000,00</b>	<b>232.754.000,00</b>	<b>173.619.010,83</b>
1.1	- Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.182.000,00	81.182.000,00	53.011.791,07
1.2	- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI	11.000.000,00	11.000.000,00	9.495.488.211,25
1.3	- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.470.000,00	106.470.000,00	80.287.135,24
1.4	- Receita Resultante do Imposto sobre a Rendita e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	30.000.000,00	30.000.000,00	29.831.871,27
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		<b>480.910.000,00</b>	<b>480.910.000,00</b>	<b>322.429.066,99</b>
2.1	- Cota-Parte FPM	146.900.000,00	146.900.000,00	104.883.307,99
2.2	- Cota-Parte ITU	210.000,00	210.000,00	174.093,46
2.3	- Cota-Parte PVA	38.000.000,00	38.000.000,00	37.339.864,74
2.4	- Cota-Parte ICMS	300.000.000,00	300.000.000,00	248.029.775,90
2.5	- Outras Transferências de Competências Financeiras	1.800.000,00	1.800.000,00	1.890.425,80
<b>3- TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I+II)</b>		<b>713.664.000,00</b>	<b>713.664.000,00</b>	<b>566.048.077,82</b>

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

28/11/2024  
10:09:01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em RP não Processadas
				Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	%
				(R\$)	(R\$)	(R\$)	(%)
<b>4- ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>							
4.1	- Despesas Correntes						
4.2	- Despesas de Capital						
<b>5- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>							
5.1	- Despesas Correntes						
5.2	- Despesas de Capital						
<b>6- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>							
6.1	- Despesas Correntes						
6.2	- Despesas de Capital						
<b>7- VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>							
7.1	- Despesas Correntes						
7.2	- Despesas de Capital						
<b>8- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>							
8.1	- Despesas Correntes						
8.2	- Despesas de Capital						
<b>9- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>							
9.1	- Despesas Correntes						
9.2	- Despesas de Capital						
<b>10- OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>							
10.1	- Despesas Correntes						
10.2	- Despesas de Capital						
<b>11- TOTAL (XI) = (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>							

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

28/11/2024  
10:09:01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
<b>12- Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)</b>		<b>84.907.211,67</b>	<b>84.907.211,67</b>	<b>84.907.211,67</b>
12.1 - (c) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII.1)				
12.2 - (c) Despesas Canceladas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XII.2)				
12.3 - (c) Despesas Canceladas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas às Restos a Pagar Cancelados (XII.3)				
<b>13- TOTAL VALOR APPLICADO EM ASPs (XIII) = (XII - XII.1 - XII.2 - XII.3)</b>		<b>84.907.211,67</b>	<b>84.907.211,67</b>	<b>84.907.211,67</b>
13.1 - Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XIII.1) = (XII) x 15% (Lei Orgânica Municipal)				
13.2 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIII.2) = (XIII - XIII.1)				
13.3 - Limite do Cômputo (XIII.3) = (XIII.2) x 100%				
<b>21- PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XIV/III) x 100</b>				

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

28/11/2024  
10:09:01

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PORCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO EM ASPs		Saldo Inicial (f)	Despesas canceladas na execução de referência (g)	Saldo Final (h) = (f - g)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
22 - Diferença de limite não cumprido em 2024				
23 - Diferença de limite não cumprido em 2023				
24 - Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				
<b>25-TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				<b>84.907.211,67</b>

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

28/11/2024  
10:09:01

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Valor Mínimo para aplicação em ASPs (a)	Valor aplicado em ASPs no exercício (b)	Valor aplicado além do limite mínimo (c)=(a)-b	RP inscritos Indevidamente no Exercício em Disponibilidade Financeira (d) = (b - c) x 100%	Valor inscrito em RP cancelados no Limite (e) = (d - c) x 100%	Total de RP pagas (f)	Total de RP a pagar (g) = (f) - (e)	Total de RP de Exercícios Anteriores (h)	Diferença entre o valor inscrito em RP cancelados e o total de RP cancelados (i) = (g - h) - (e)
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
26 - Empenhos de 2024	84.907.211,67									
27 - Empenhos de 2023		82.247.066,45	82.247.066,45	71.110.096,34	3.585.100,03	8.550.980,08			-8.550.980,08	
28 - Empenhos de 2022		50.343.953,28	50.343.953,28	45.870.749,46	4.473.203,82				-4.473.203,82	
29 - Empenhos de 2021		57.092.960,97	57.092.960,97	45.883.574,97	11.209.386,00				-11.209.386,00	
30 - Empenhos de 2020 e anteriores		144.351.385,07	144.351.385,07	131.966.033,09	407.809,88				-131.966.033,09	
<b>31- TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>37.396.734,16</b>
<b>32- TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIORES QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>37.396.734,16</b>

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

28/11/2024  
10:09:01

CONTROLE DE RECEITAS A PAGAR CANCELADAS OU PRESCRITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		Saldo Inicial (w)	Despesas Canceladas na Execução de Referência	Pagas (y)	Saldo Final (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (z)	Pagas (z)	(R\$)
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
34 - Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)					
35 - Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)					
36 - Restos a pagar cancelados ou prescritos em Exercícios Anteriores a serem compensados (XXVI)					
<b>37-TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

28/11/2024  
10:09:01

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
<b>38- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>		<b>47.942.000,00</b>	<b>50.977.385,40</b>	<b>64.377.884,19</b>
38.1	- Proventos de Estado	46.246.000,00	46.246.512,09	46.338.153,28
38.2	- Proventos de Estados	1.696.000,00	1.730.873,31	18.059.730,81
38.3	- Proventos de outros Municípios			383,36
<b>39- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>				
<b>40- OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>		<b>834.000,00</b>	<b>1.029.106,11</b>	<b>1.709.208,51</b>
<b>41- TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+XXIX+XXX)</b>		<b>48.776.000,00</b>	<b>52.006.491,50</b>	<b>66.087.092,70</b>

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

28/11/2024  
10:09:01

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em RP não Processadas
				Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	%
				(R\$)	(R\$)	(R\$)	(%)
<b>42- ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>		<b>11.929.544,00</b>	<b>16.834.939,98</b>	<b>12.929.537,40</b>	<b>76,80</b>	<b>9.918.376,91</b>	<b>58,92</b>
42.1	- Despesas Correntes	11.929.544,00	16.834.939,98	12.929.537,40	76,80	9.918.376,91	58,92
42.2	- Despesas de Capital	1.879.696,00	1.726.670,00	1.098.470,63	52,03	9.495.488,21	11,07
<b>43- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>		<b>37.487.279,00</b>	<b>68.834.979,99</b>	<b>65.276.473,89</b>	<b>99,11</b>	<b>54.728.056,69</b>	<b>79,74</b>
43.1	- Despesas Correntes	36.365.179,00	66.665.463,76	64.544.774,95	95,02	53.794.412,25	80,20
43.2	- Despesas de Capital	1.072.000,00	1.669.512,23	1.111.698,94	66,59	1.023.909,44	61,33
<b>44- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>		<b>6.128.000,00</b>	<b>6.563.660,00</b>	<b>6.414.827,66</b>	<b>96,31</b>	<b>7.797.038,52</b>	<b>90,93</b>
44.1	- Despesas Correntes	6.128.000,00	6.563.660,00	6.414.827,66	96,31	7.797.038,52	90,93
44.2	- Despesas de Capital						
<b>45- VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>		<b>1.959.000,00</b>	<b>3.230.816,35</b>	<b>979.890,97</b>	<b>27,87</b>	<b>386.819,63</b>	<b>10,99</b>
45.1	- Despesas Correntes	1.754.000,00	3.066.816,35	880.566,60	27,48	341.912,08	10,67
45.2	- Despesas de Capital	396.000,00	316.000,00	209.324,37	28,56	44.907,55	14,21
<b>46- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>		<b>1.586.000,00</b>	<b>2.422.760,75</b>	<b>2.086.888,15</b>	<b>86,14</b>	<b>1.931.473,78</b>	<b>79,72</b>
46.1	- Despesas Correntes	1.586.000,00	2.422.760,75	2.086.888,15	86,14	1.931.473,78	79,72
46.2	- Despesas de Capital						
<b>47- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>							
47.1	- Despesas Correntes						
47.2	- Despesas de Capital						
<b>48- OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>							
48.1	- Despesas Correntes						
48.2	- Despesas de Capital						
<b>49- TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =</b>		<b>59.050.723,00</b>	<b>99.977.153,07</b>	<b>89.682.311,07</b>	<b>89,70</b>	<b>74.752.267,53</b>	<b>74,77</b>

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

28/11/2024  
10:09:01

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em RP não Processadas
				Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	%
				(R\$)	(R\$)	(R\$)	(%)
<b>50- ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>		<b>11.929.544,00</b>	<b>16.834.939,98</b>	<b>12.929.537,40</b>	<b>76,80</b>	<b>9.918.376,91</b>	<b>58,92</b>
<b>51- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIII)</b>		<b>37.487.279,00</b>	<b>68.834.979,99</b>	<b>65.276.473,89</b>	<b>99,11</b>	<b>54.728.056,69</b>	<b>79,74</b>
<b>52- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXIV)</b>		<b>6.128.000,00</b>	<b>6.563.660,00</b>	<b>6.414.827,66</b>	<b>96,31</b>	<b>7.797.038,52</b>	<b>90,93</b>
<b>53- VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXV)</b>		<b>1.959.000,00</b>	<b>3.230.816,35</b>	<b>979.890,97</b>	<b>27,87</b>	<b>386.819,63</b>	<b>10,99</b>
<b>54- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVI)</b>		<b>1.586.000,00</b>	<b>2.422.760,75</b>	<b>2.086.888,15</b>	<b>86,14</b>	<b>1.931.473,78</b>	<b>79,72</b>
<b>55- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVII)</b>							
<b>56- OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXVIII)</b>							
<b>57- TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XL + XXXIX)</b>		<b>59.050.723,00</b>	<b>99.977.153,07</b>	<b>89.682.311,07</b>	<b>89,70</b>	<b>74.752.267,53</b>	<b>74,77</b>

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

28/11/2024  
10:09:01

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
<b>38- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>		<b>47.942.000,00</b>	<b>50.977.385,40</b>	<b>64.377.884,19</b>

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Exercício de 2024

Filtro: Janeiro a Outubro/2024

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos			598.120,00	598.120,00	452.620,00	452.620,00	452.620,00	452.620,00
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			154.983,36	154.983,36	98.209,40	98.209,40	88.703,67	88.703,67
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.10 - Material Odontológico			267.884,05	267.884,05	252.441,85	252.441,85	247.948,81	247.948,81
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente			278.884,75	278.884,75	197.979,16	197.979,16	185.355,54	185.355,54
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.21 - Material de Cozinha			38.449,51	38.449,51	3.726,01	3.726,01	3.726,01	3.726,01
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higiênização			561.227,67	561.227,67	506.400,51	506.400,51	474.549,63	474.549,63
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Avariamentos			17.000,00	17.000,00				
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.24 - Material pl/ Manutenção de Bens Imóveis			94.948,20	94.948,20	94.118,20	94.118,20	94.118,20	94.118,20
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico			94.214	94.214	94.214	94.214	94.214	94.214
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.31 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos			4.998,26	4.998,26	4.998,26	4.998,26	4.998,26	4.998,26
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial			53.847,60	53.847,60	53.792,48	53.792,48	53.792,48	53.792,48
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar			1.140.556,40	1.140.556,40	1.138.965,32	1.138.965,32	1.135.711,93	1.135.711,93
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins			2.012,20	2.012,20	1.702,40	1.702,40		
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.88 - Outros Materiais De Consumo Decretado De Decisão Judicial			26.537,60	26.537,60	26.537,60	26.537,60	26.537,60	26.537,60
10 301 05 301.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo			32.457,00	32.457,00	32.457,00	32.457,00	32.457,00	32.457,00
10 301 05 301.0000 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis			375.468,59	375.468,59	294.535,39	294.535,39	268.083,77	268.083,77
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			134.397,87	134.397,87	134.397,87	134.397,87	134.397,87	134.397,87
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			208.024,43	208.024,43	208.024,43	208.024,43	208.024,43	208.024,43
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos			55.032,58	55.032,58	19.208,44	19.208,44		
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica			550.000,00	550.000,00	403.354,04	403.354,04	403.354,04	403.354,04
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto			208.000,00	208.000,00	124.351,25	124.351,25	124.351,25	124.351,25
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.50 - Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais			1.666.791,04	1.666.791,04	998.564,62	998.564,62	886.739,40	886.739,40
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.63 - Serviços Gerais			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral			25.115,21	25.115,21	25.015,21	25.015,21		
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte			407.007,00	407.007,00	272.756,60	272.756,60	272.756,60	272.756,60
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação			509.325,12	509.325,12	509.325,12	509.325,12	509.325,12	509.325,12
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			1.130.324,99	1.130.324,99	1.044.544,01	1.044.544,01	1.037.751,31	1.037.751,31
10 301 05 301.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			9.999,00	9.999,00				
10 301 05 301.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos			700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
10 301 05 301.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00
10 301 05 301.0000 4.4.90.52.42 - Móveis em Geral			1.339,00	1.339,00	1.339,00	1.339,00	1.339,00	1.339,00
10 301 05 301.0000 4.4.90.52.42 - Móveis em Geral			305.000,00	305.000,00	228.000,00	228.000,00		
10 301 05 301.0000 4.4.90.52.42 - Móveis em Geral			22.800,00	22.800,00				
10 301 05 301.0000 4.4.90.52.42 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			1.066.280,00	1.066.280,00	1.066.280,00	1.066.280,00	1.066.280,00	1.066.280,00
10 301 05 301.0000 4.4.90.52.42 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			1.066.280,00	1.066.280,00	1.066.280,00	1.066.280,00	1.066.280,00	1.066.280,00
08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	2.190.544,00	777.696,00	142.331,90	142.331,90	1.836,00	1.836,00	600,00	600,00
00.000.000	2.190.544,00	777.696,00						
10 301 08 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			19.848,00	19.848,00				
10 301 08 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			393.000,00	432.848,00				
10 301 08 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			1.377.848,00	200.000,00				
10 301 08 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			399.848,00	125.000,00				
10 301 08 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			142.331,90	142.331,90	1.836,00	1.836,00	600,00	600,00
10 301 08 000.0000 3.3.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			114.800,00	114.800,00				
10 301 08 000.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos			17.418,00	17.418,00	1.836,00	1.836,00	600,00	600,00

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Quadro de Aplicação de Recursos na Saúde

Exercício de 2024

Filtro: Janeiro a Outubro/2024

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
10 301 08 000.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos			630,00	630,00				
10 301 08 000.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			1.385,00	1.385,00				
10 301 08 000.0000 4.4.90.52.42 - Móveis em Geral			7.396,00	7.396,00				
91 - Tesouro - Exercícios Anteriores			1.642.001,00	1.641.435,48	795.526,89	795.526,89	632.701,80	632.701,80
000.000.000			1.642.001,00	1.641.435,48				
10 301 91 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			1.642.001,00	1.642.001,00				
10 301 91 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			1.641.435,48	1.641.435,48	795.526,89	795.526,89	632.701,80	632.701,80
10 301 91 000.0000 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações			1.641.435,48	1.641.435,48	795.526,89	795.526,89	632.701,80	632.701,80
95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores			2.831.178,00	2.299.568,27	1.458.545,24	1.458.545,24	1.426.910,84	1.426.910,84
000.000.000			2.831.178,00	2.299.568,27				
10 301 95 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			84.001,00					
10 301 95 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			1.305.001,00					
10 301 95 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ			464.001,00					
10 301 95 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			93.501,00					
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			884.674,00					
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			1.992.944,79	1.992.944,79	1.360.733,73	1.360.733,73	1.329.099,33	1.329.099,33
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos			83.324,85	83.324,85	83.324,85	83.324,85	83.324,85	83.324,85
10 301 95 000.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente			153.388,39	153.388,39	79.694,08	79.694,08	53.813,68	53.813,68
10 301 95 000.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00
10 301 95 000.0000 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos			269.336,20	269.336,20	238.671,24	238.671,24	229.313,34	229.313,34
10 301 95 000.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			876.789,30	876.789,30	872.040,45	872.040,45	872.040,45	872.040,45
10 301 95 000.0000 3.3.90.40.01 - Locação De Equipamentos De Tecnologia Da Informação E			37.875,20	37.875,20				
10 301 95 000.0000 3.3.90.40.16 - Locação De Software			341.000,00	341.000,00				
10 301 95 000.0000 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			85.124,80	85.124,80				
10 301 95 000.0000 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações			87.457,01	87.457,01	87.457,01	87.457,01	87.457,01	87.457,01
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos			54.549,24	54.549,24				
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos			950,00	950,00				
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos			306.623,48	306.623,48	97.811,51	97.811,51	97.811,51	97.811,51
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos			199.659,19	199.659,19	31.472,51	31.472,51	31.472,51	31.472,51
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos			1.055,00	1.055,00				
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			3.470,00	3.470,00	3.470,00	3.470,00	3.470,00	3.470,00
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			92.094,97	92.094,97	56.065,00	56.065,00	56.065,00	56.065,00
10 301 95 000.0000 4.4.90.52.42 - Móveis em Geral			16.544,00	16.544,00	6.204,00	6.204,00	6.204,00	6.204,00
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	<b>37.457.179,00</b>	<b>68.634.975,99</b>	<b>65.276.471,89</b>	<b>65.276.471,89</b>	<b>54.728.056,69</b>	<b>54.728.056,69</b>	<b>52.164.728,40</b>	<b>52.164.728,40</b>
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	2.100,00	13.645.987,60	13.472.778,04	13.472.778,04	10.737.488,20	10.737.488,20	10.693.338,74	10.693.338,74
000.000.000	2.100,00	13.645.987,60						
10 302 02 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.967.465,60					
10 302 02 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			1.676.122,00					
10 302 02 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			1.000,00	1.000,00				
10 302 02 000.0000 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições			1.000,00	1.000,00				
302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			11.967.464,60	11				

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.719, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6.692, de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 10 de setembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**Tabela I - Crédito**

01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.02.10   04.122.0022.2016   01   110.0000   3.3.90.91.00		
91	Sentenças Judiciais	20.000,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.32.00		
254	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	384.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>404.000,00</b>

**Tabela II - Anulação**

01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.02.10   04.122.0022.2016   01   110.0000   3.1.90.91.00		
90	Sentenças Judiciais	-20.000,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.46.00		
258	Auxílio Alimentação	-384.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>-404.000,00</b>

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**DECRETO Nº 6.724, 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 23 de setembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**Tabela I - Acréscimo**

01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.03.40   15.452.0009.2028   91   700.0000   3.3.90.39.00		
1184	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.04.41   26.782.0016.2106   93   450.0000   3.3.90.40.00		
1185	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0003.2006   91   700.0000   3.1.90.13.00		
1186	Obrigações Patronais	1,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70   10.302.0014.2057   91   700.0000   3.3.90.39.00		
1187	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
<b>Total Geral</b>		<b>4,00</b>

**Tabela II - Anulação**

01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.03.40   15.452.0009.2028   91   110.0000   3.3.90.39.00		
155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.04.41   26.782.0016.2106   03   450.0000   3.3.90.40.00		
1130	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-1,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0003.2006   01   220.0000   3.1.90.13.00		
423	Obrigações Patronais	-1,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70   10.302.0014.2057   01   302.0000   3.3.90.39.00		
603	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-1,00
<b>Total Geral</b>		<b>-4,00</b>

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.725, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 1.573.059,63 (um milhão quinhentos e setenta e três mil cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 23 de setembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**Tabela I - Suplementação**

01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10   04.122.0018.2007   01   110.0000   3.3.90.14.00		
186	Díárias - Pessoal Civil	3.000,00
01.04.10   04.122.0018.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
189	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.04.20	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
01.04.20   04.122.0018.2098   01   110.0000   3.3.90.30.00		
199	Material de Consumo	15.000,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
01.05.30	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01.05.30   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
264	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.07.20	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
01.07.20   22.661.0007.2021   01   110.0000   3.3.90.36.00		
337	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40   12.367.0010.2038   01   220.0000   3.3.50.39.00		
490	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20   10.301.0014.1012   01   301.0000   4.4.90.51.00		
501	Obras e Instalações	150.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30   10.302.0014.2057   01   302.0000   3.3.90.36.00		
534	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.000,00
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.11.10   27.812.0006.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00		
616	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
01.12.20	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
01.12.20   16.482.0004.2008   01   110.0000   3.3.90.36.00		
659	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
01.13.20   04.121.0017.2094   01   110.0000   3.3.90.39.00		
691	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	434.409,63
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.14.10   04.122.0004.1003   01   110.0000   4.4.90.52.00		
723	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20   12.392.0013.2050   01   110.0000   3.3.90.30.00		
742	Material de Consumo	21.900,00
01.15.50	FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
01.15.50   08.243.0015.2077   01   510.0000   3.3.50.39.00		
902	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
01.16.30	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES	
01.16.30   04.126.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00		
929	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	57.750,00
<b>Total Geral</b>		<b>1.573.059,63</b>

**Tabela II - Anulação**

01.02.20	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00		
101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-8.000,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30   04.122.0018.2095   01   110.0000   3.3.90.39.00		
210	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-18.000,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40   04.128.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
273	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-9.000,00
01.09.30	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL	
01.09.30   12.361.0012.2067   01   220.0000   3.3.90.39.00		
435	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-750.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.39.00		
580	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-150.000,00
01.11.21	FUNDO DE APOIO AO DESP. NÃO PROFISSIONAL	
01.11.21   27.812.0006.2019   01   110.0000   3.3.90.48.00		
632	Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física	-30.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.13.10   04.122.0017.2007   01   110.0000   3.3.90.40.00		
682	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-123.462,05
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
01.13.20   15.451.0017.1019   01   110.0000   4.4.90.51.00		
702	Obras e Instalações	-68.500,00
01.13.20   27.812.0017.1014   01   110.0000   4.4.90.51.00		
704	Obras e Instalações	-175.000,00
01.13.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01.13.30   04.121.0017.2093   01   110.0000   3.3.90.39.00		
708	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-67.447,58
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.14.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.33.00		
726	Passagens e Despesas com Locomoção	-13.900,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20   13.391.0013.2112   01   110.0000   3.3.90.39.00		
738	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-15.000,00
01.14.20   13.391.0013.2112   01   110.0000   3.3.90.36.00		
737	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-17.000,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01   08.244.0015.2010   01   510.0000   3.3.90.30.00		
804	Material de Consumo	-24.000,00
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.17.10   04.122.0024.1003   01   110.0000   4.4.90.52.00		
947	Equipamentos e Material Permanente	-57.750,00
04.01.10	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
04.01.10   09.272.0020.2101   03   603.0000   3.1.90.01.00		
1	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	-46.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>-1.527.059,63</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

**\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 164/2024 (PMP 18593/2024)**  
Para "Contratação de serviços de conversão, implantação, treinamento, disponibilização e manutenção de um sistema informatizado integrado de gestão pública administrativa e financeira de forma a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, pelo período de 24 meses" com recebimento das propostas até dia 13/12/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**PREGÃO ELETRÔNICO 170/2024 PMP 19042/2024**  
Para "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados nas Unidades de Saúde do Bem Viver, Nova Esperança e Ipê II" com recebimento das propostas até dia 13/12/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**PREGÃO ELETRÔNICO 173/2024 PMP 19948/2024**  
Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de solução de armazenamento de alta disponibilidade, visando fornecer infraestrutura de armazenamento com alta disponibilidade para atender as demandas a Prefeitura de Pindamonhangaba, por 36 meses" com recebimento das propostas até dia 13/12/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 009/2024 (PMP 18513/2024)**  
Para "Execução de recapamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente(cbuq) em ruas dos bairros Vila Rica, São Benedito e Boa Vista, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento das propostas até dia 16/01/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*ATAS DE REGISTRO DE PREÇO\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 135/2024 (PMP 16040/2024)**  
Na licitação supra que cuida de "Aquisição de insulinas para atender aos usuários do Programa de Diabetes e aos mandatos judiciais do Município de Pindamonhangaba", foram firmadas as atas de registro de preços: Ata 349/2024, de 08/11/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida, e pela contratada, empresa Duparti Hospitalar Com. Imp. e Exp. Ltda, o Sr. Adriano Oliveira de Souza.

**\*\*\*CONTRATOS\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 (PMP 3736/2024)**  
Na licitação supra que cuida de "Aquisição de equipamentos odontológicos e médicos, com instalação inclusa, para atender as unidades de saúde do município recurso de emenda federal nº 12399.130000/1230-11/ Deputado Jefferson Campos", foi firmado o contrato: Contrato 218/2024, de 22/10/2024, no valor de R\$ 78.357,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa Alliage Industrias Medico Odontologica, o Sr. Vinicius Fernandes Barboza; Contrato 219/2024, de 22/10/2024, no valor de R\$ 936,24, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa Cirurgica Izamed, a Sra. Isabel Soares Vigido; Contrato 220/2024, de 22/10/2024, no valor de R\$ 86.085,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa Suprimedice Produtos Hospitalares Ltda - ME, o Sr. Victor Hugo Francalacci de Almeida; Contrato 222/2024, de 22/10/2024, no valor de R\$ 8.077,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa TK Produtos e Equipamentos Médicos, o Sr. Rafael Karabiolad Tadei; Contrato 346/2024, de 14/11/2024, no valor de R\$ 4.800,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa M V R de Souza Comercio Atacadista Ltda, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Souza.

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.727, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6.692, de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 23 de setembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**Tabela I - Crédito**

01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61   15.452.0009.2030   01   110.0000   3.3.90.30.00		
60	Material de Consumo	150.000,00
01.02.20	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.20   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00		
100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30   04.122.0018.2095   01   110.0000   3.3.90.30.00		
208	Material de Consumo	20.000,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40   04.128.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.08.00		
270	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40   10.305.0014.2063   05   303.0000   3.3.90.39.00		
568	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50   10.301.0014.2061   01   301.0000   3.3.90.93.00		
584	Indenizações e Restituições	9.000,00
01.14.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01.14.30   23.695.0008.2025   01   110.0000   3.3.90.30.00		
770	Material de Consumo	15.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>233.500,00</b>